



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 080/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 046/2020**

**REGISTRO DE PREÇO**

**Objeto:** “Registro de preço visando à eventual aquisição de peças de reposição e acessórios destinados à manutenção da frota municipal”.

**RECIBO**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n.º. :** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**E-Mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Retiramos através de acesso a página [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br), cópia do edital da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS:** Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: [licitasjbarra@yahoo.com.br](mailto:licitasjbarra@yahoo.com.br), [licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 080/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 046/2020**

**REGISTRO DE PREÇO**

**Credenciamento dos Representantes:** às 08h30min do dia 29/12/2020  
**Recebimento dos Envelopes:** às 08h30min do dia 29/12/2020  
**Abertura dos Envelopes:** às 08h30min do dia 29/12/2020

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º. 272, Centro, CEP: 37945-000, CNPJ n.º. 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º. 1.403/2020, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º. 080/2020 na modalidade Pregão Presencial n.º. 046/2020.

A Licitação é do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE, POR ITEM**, e será processada em conformidade do disposto na Lei n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal n.º. 391/2006 e Decreto Municipal n.º. 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação, o “**Registro de Preços visando à aquisição de peças de reposição e acessórios destinados à manutenção da frota municipal.**”

**2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2020. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

**Descrição da Dotação Orçamentária**

01.05.09.04.122.0402.2.009.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor Administrativo da Administração – Atividades da Administração Geral – Material de Consumo. (Ficha 34).

01.05.09.06.181.0601.2.011.33.30.41.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor Administrativo da Administração – Convênio com a Polícia Militar – Contribuições. (Ficha 50).

01.05.09.06.181.0601.2.012.33.30.41.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor Administrativo da Administração – Convênio com a Polícia Civil – Contribuições. (Ficha 51).

01.06.01.10.122.0402.6.001.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Material de Consumo. (Ficha 68/69).

01.06.01.10.301.1001.2.016.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Material de Consumo. (Ficha 86/87/88).



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

01.06.01.10.302.1001.2.018.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (Ficha 111/112).

01.06.03.10.301.1001.2.020.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor de Vigilância em Saúde – Atividades da Vigilância em Saúde – Material de Consumo. (Ficha 160/161/162).

01.07.01.08.243.0801.2.021.33.90.30.00 – Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo. (Ficha 182).

01.07.01.08.244.0801.2.022.33.90.30.00 – Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Atividades de Assistência Social – Material de Consumo. (Fichas 205/206/207).

01.08.01.12.361.1202.2.024.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo. (Fichas 247/248).

01.08.01.12.361.1202.6.002.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Material de Consumo. (Fichas 273/274).

01.08.01.12.361.1203.2.027.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Transporte Escolar – Material de Consumo. (Ficha 284/285/286).

01.08.01.12.365.1201.2.029.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Pré-Escolar – Material de Consumo. (Ficha 318).

01.08.02.12.306.1204.2.031.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Merenda Escolar – Programa de Merenda Escolar – Material de Consumo. (Fichas 333/334).

01.09.01.26.782.2603.2.036.33.90.30.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor Divisão de Estradas – Atividades das Estradas Vicinais no Município – Material de Consumo. (Ficha 395).

01.09.02.15.452.1501.2037.33.90.30.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Material de Consumo. (Ficha 407/408).

01.09.03.15.453.2604.4037.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Urbanismo – Atividades do Transporte Gratuito – Material de Consumo. (Ficha 468).

01.11.01.04.122.0401.2.006.33.90.30.00 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito – Atividades do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo. (Ficha 528).

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.4 - Empresas em Consórcio<sup>1</sup>.

**3.3 - É condição essencial para participação no certame, a retirada pelas empresas que ofertarem proposta para os itens 22, 23, 24, 25 e 26 das tabelas sob as quais incidirão os descontos, em arquivo digital, que estarão disponíveis na sala do Setor de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São José da Barra até a data que anteceder o certame.**

3.4 – Este certame é destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, **exceto** para os itens 02, 05, 09, 14, 17 e 23 que serão de ampla concorrência, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4.1 - A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **não se aplicará**, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades, conforme disposto no Art. 49, incisos II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

#### **4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO**

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO**  
**SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000**  
**TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.**  
**E-MAIL: [licitasjbarra@yahoo.com.br](mailto:licitasjbarra@yahoo.com.br) ou [licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br)**

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o Licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

5.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento, fora de envelopes**:

5.1.1 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original**.

5.1.2 - **Procuração com firma reconhecida (modelo - Anexo II)**. Obs.: Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão à empresa licitante em sessão.

5.1.2.1 - Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão a empresa licitante em sessão.

5.1.3 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

5.1.4 - **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III)**.

5.1.5 - **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame.**

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que a empresa **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, o representante da empresa poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação da empresa no certame.

5.3 - Cada empresa deverá apresentar seu próprio representante, não sendo permitido um representante para mais de uma empresa.

5.4 - **A empresa que não comprovar o credenciamento de seu representante legal poderá entregar no ato da sessão, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances. (Ver item 7.4).**

5.5 – As empresas que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e envelopes de proposta comercial e habilitação até as 08h30min do dia 29/12/2020.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

#### **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope n°. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

**PREGÃO N°. 046/2020**

**ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.**

6.4 - O envelope n°. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

**PREGÃO N°. 046/2020**

**ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.**

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

**7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que participarem.

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal da empresa, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente,



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo.

8.1.1 – Desconto em porcentagem sobre a Tabela de Preços fornecida pelo município de São José da Barra para as empresas que ofertarem proposta para os itens 22, 23, 24, 25 e 26 constantes do Anexo IB – Termo de Referência, com **desconto padrão mínimo de 10% (dez por cento)** para cada item.

8.1.2 – Para os demais itens, desconto em porcentagem sobre a Tabela de Preços do fabricante/montadora, podendo as empresas participantes utilizar como prova dos preços praticados pelas montadoras o software Audatex, com **desconto padrão mínimo de 10% (dez por cento)** para cada item.

8.1.3 - **Garantia** das peças e acessórios ofertados de **no mínimo 90 (noventa)** dias a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

8.1.3.1 - **Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotado esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.**

8.1.4 - Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como, o endereço e telefone da empresa que deva ser endereçada a Ata de Registro de Preço e Ordens de Fornecimento, quando não for à empresa matriz.

8.1.5 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade da proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.2 - O Percentual de desconto deverá **ser expresso em algarismos com no máximo dois dígitos (sendo desprezadas as demais).**

8.3 – Para a composição dos descontos a serem ofertados deverão estar inclusas as despesas trabalhistas, fretes, seguros, despesas de transporte, os tributos incidentes e demais custos que os compõem.

8.4 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

8.5 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e a quantidade estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

8.6 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.

8.7 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.

8.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.9 - Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.10 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

#### **9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS**

9.1 - A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade das características das peças ofertadas com as especificações indicadas.

9.1.2 - Da compatibilidade dos descontos propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata de Registro de Preço e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem descontos irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

#### **10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS**

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE, POR ITEM**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos descontos finais, a partir do maior desconto.

10.3 - Para efeito da classificação, **serão considerados os DESCONTOS FINAIS, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.**

10.4 - A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de maior desconto. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.5 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade dos descontos, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

#### **11 - OFERECIMENTOS DE LANCES VERBAIS**

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de maior desconto e das ofertas com descontos de até dez por cento inferiores à primeira.

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os descontos indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos ao aumento dos descontos, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.**

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.**

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao desconto apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último desconto ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12.1 – A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente desconto inferior, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.12.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.12.1.

11.12.2 – Não havendo a apresentação de novo desconto, inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.12.1.

## **12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

### **12.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.1.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.1.1.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAV por elas administrados.

12.1.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

12.1.1.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.1.1.7.1 - Será concedido à licitante vencedora enquadrada no caput deste item, quando esta for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

#### **12.1.1.8 – Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**

12.1.1.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo Anexo IV).**

#### **12.1.2 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:**

12.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

**12.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.**

12.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

### **13 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES**

13.1 - Encerrada a fase de lance para os itens deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

13.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3, deste Edital.

13.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

#### **14 – RECURSOS**

14.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2 – A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

#### **15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

#### **16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA VIGÊNCIA**

16.1 – Os licitantes ao quais forem homologados os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 serão convocados pela Administração para apresentarem, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preço, **no prazo de até 03 dias úteis contados da convocação**, a Tabela de Preços e Acessórios e Catálogo vigentes, fornecidos pelo fabricante/montadora do respectivo item, preferencialmente por meio eletrônico, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

16.1.1 – Caso a empresa opte por comprovar os preços do fabricante através do software Audatex, deverá apresentar declaração em papel timbrado da referida empresa e assinada pelo representante legal, atestando tal opção.

16.2 – O licitante que atender o disposto nos subitens anteriores, será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3 – Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

16.4 - O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata Registro de Preço estará sujeito às seguintes penalidades:

16.4.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

16.4.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

16.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**16.6 – A Ata Registro de Preço a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar o maior desconto, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

#### **17 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

17.1 – A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Pregão.

17.2 – A detentora deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.

17.3 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

17.5 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

17.6 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

17.7 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

17.8 - A detentora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.9 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

17.10 – A detentora será responsável pelo transporte dos produtos devidamente acondicionados até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta da mesma.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

17.11 – A detentora deverá entregar as peças e dar GARANTIA das mesmas de no mínimo 90 dias, contra defeitos de fabricação, devendo **destacar no corpo da competente Nota Fiscal de Faturamento tal disposição.**

17.12 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

#### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações.

18.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

18.3 - Designar um servidor para acompanhar o fornecimento, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

18.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

18.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega dos mesmos; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as peças fornecidas fora das especificações deste Edital.

#### **19 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

19.2 – O objeto desta Licitação deverá ser entregue no Almoarifado Municipal João Nunes de Avelar, endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, s/nº, Centro, São José da Barra, no horário das 08h00min às 11h00min – 12h00min às 15h30min, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

19.3 – Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra, devendo prestá-lo conforme local, horário, data e demais condições estabelecidos pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

19.4 – O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

19.5 – As peças deverão ser entregues em **suas embalagens originais**, não podendo ser violadas, constando à identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o código de defesa do consumidor, Lei nº. 8078/90.

19.6 - A detentora deverá responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito de fabricação dentro daquele prazo concedido.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

19.7 - A detentora fica obrigada a informar as possíveis divergências dos códigos das peças nas tabelas de preço, sempre que as mesmas divergirem com os códigos dos catálogos de peças.

19.8 - A detentora deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo Gerenciador, documentando-as.

19.9 - A detentora se obriga a fornecer todo e qualquer item que compõe a tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX e tabelas fornecidas pelo município.

19.10 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.11 - Ficarão a cargo da detentora o transporte, carregamento e descarregamento das peças. As despesas que por ventura ocorrerem por terem sido entregues peças erradas correrão por conta da detentora.

**19.12 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São José da Barra não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste Edital, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora.**

## **20 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

20.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

20.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Edital.

## **21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1- O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

21.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo nº. 74 da Lei 8.666/93.

21.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

## **22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

22.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

22.1.1 – Devolver as peças.

22.1.2 - Mandar suspender a entrega das peças.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

22.1.3 - Mandar substituir as peças com defeitos.

22.1.4 - Suspender o pagamento.

22.1.5 - Rescindir a Ata de Registro de Preço.

22.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.

### **23 - DOS PREÇOS**

23.1 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem  fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a detentora requerer a correção à Secretaria competente, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

### **24 - DO PAGAMENTO**

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de produtos entregues, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município, até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, desde que apresentado a respectiva nota fiscal.

24.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, **o banco, a agência e a conta corrente em seu nome**, para efetuar o depósito do pagamento.

24.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

24.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço das peças será autorizado sem o devido aditamento contratual.

### **25 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

25.1 – A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### **26 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

26.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do Artigo nº. 78 com as consequências contratuais previstas no Artigo nº. 80 ambos da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 – Advertência.

26.1.2 - Multa:

26.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

26.1.2.2 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

26.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista neste Edital.

26.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

26.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

#### **27 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

27.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

#### **28 - DA SUB-ROGAÇÃO DA DETENTORA**

28.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da empresa vencedora, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

#### **29 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

29.1 - A Ata de Registro de Preço vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

#### **30 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

30.1 - A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **31 - DOS CASOS OMISSOS**

31.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **32 - DO FORO**

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

#### **33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

33.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.

33.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

33.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

33.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre a detentora e o gerenciador.

33.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG), no Diário Oficial de Minas Gerais e publicado ainda no site [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br).

33.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no site: [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br) e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Edital, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser recolhida através de guia de arrecadação, no Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

São José da Barra, 09 de dezembro de 2020.

---

**LARISSA AVELAR SILVA VASCONCELOS**  
Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

---

**VANESSA SEBASTIANA BERNARDO LIMA**  
Equipe de Apoio

---

**DRIELLE CRISLAINE ALVES DA SILVA**  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO IA – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - OBJETO**

1.1 - Registro de Preços visando à aquisição de peças de reposição e acessórios destinados à manutenção da frota municipal.

**2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1 – Para efeitos desta licitação considera-se a nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças que define que:

2.1.1 – Peça de reposição original – também denominada peça genuína ou legítima – destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

**3 – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS OBJETO DESTES CERTAMES**

3.1 - Justifica-se o procedimento licitatório solicitado tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao município.

**4 - REGIME DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

4.1 – O fornecimento dos produtos objeto deste certame será parcelado à medida do consumo real dos quantitativos estimados a partir do exercício anterior, em razão da impossibilidade de fixação específica de peças e de valor certo para despesa, tendo em vista o elevado número de itens que compõe cada veículo.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

**ANEXO IB**

**RELAÇÃO DAS TABELAS DOS FABRICANTES E VALOR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO POR FABRICANTE**

<b>Item</b>	<b>Linha</b>	<b>Formato Tabela Preços</b>	<b>Valor Estimado p/ Aquisição de Peças</b>
1.	Renault Leve	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 60.000,00
2.	<b>Volkswagem Leve (Item de Ampla Concorrência)</b>	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 71.250,00
3.	Volkswagem Leve	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 23.750,00
4.	GM Leve	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 32.000,00
5.	<b>Fiat Leve (Item de Ampla Concorrência)</b>	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 187.500,00
6.	Fiat Leve	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 62.500,00
7.	Ford Leve	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 10.000,00
8.	Peugeot leve	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 30.000,00
9.	<b>Toyota leve (Item de Ampla Concorrência)</b>	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 67.500,00
10.	Toyota leve	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 22.500,00
11.	Citroen Leve	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 15.000,00
12.	Honda moto	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 12.000,00
13.	Yamaha moto	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 3.000,00
14.	<b>Iveco Pesada (Item de Ampla Concorrência)</b>	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 97.500,00
15.	Iveco Pesada	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 32.500,00
16.	Agrale Pesada	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 30.000,00
17.	<b>Mercedes Benz Pesada (Item de Ampla Concorrência)</b>	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 165.000,00
18.	Mercedes Benz Pesada	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 55.000,00
19.	Volare pesada	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 60.000,00
20.	GM Pesada	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 20.000,00
21.	Volkswagem Pesada	Tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX	R\$ 80.000,00
22.	Fiatallis Pesada	Tabela de preços fornecida pelo município.	R\$ 80.000,00
23.	<b>Caterpillar Pesada (Item de Ampla Concorrência)</b>	Tabela de preços fornecida pelo município.	R\$ 90.000,00
24.	Caterpillar Pesada	Tabela de preços fornecida pelo município.	R\$ 30.000,00
25.	Randon pesada	Tabela de preços fornecida pelo município.	R\$ 60.000,00
26.	New Holland	Tabela de preços fornecida pelo município.	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.457.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

**ANEXO I - C**

**RELAÇÃO ATUAL DA FROTA MUNICIPAL E VALOR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS POR VEÍCULO**

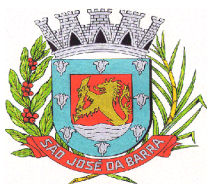
**1 – VEÍCULOS LINHA LEVE**

Item	Placa	Ano fabricação/ modelo	Espécie/tipo	Marca/modelo/cor	Chassi /Renavan	CAP/POT/CIL	Combustível	Valor estimado
1.	OQM-8271	2013/2014	RENAULT/SANDERO AUT 1.0 16 V	RENAULT FLEX – COR BRANCA	93YBSR6RHEJ775095	5 L/77 CV	FLEX	R\$ 15.000,00
2.	PUE-7019	2014/2014	RENAULT/SANDERO AUT 1.0 16 V	RENAULT FLEX – COR BRANCA	93YBSR6RHEJ395468	5 L/77 CV	FLEX	R\$ 15.000,00
3.	PUE-2281	2014/2014	JETTA P/ AUTOMOVEL	VOLKS/ IVW 2.0T COR PRETA	3VWL96166EM049374 01011536665	05L/211CV	GASOLINA	R\$ 30.000,00
4.	PVX-0395	2015	VW GOL TL MCSPAS AUTOMOVEL	VOLKSWAGEM FLEX COR BRANCA	9BWAB45U7FT093968	05L/104CV/1598	FLEX	R\$ 15.000,00
5.	PVX-0392	2015	VW GOL TL MCS PAS AUTOMOVEL	VOLKSWAGEM FLEX COR BRANCA	9BWAB45U3FT072065	05L/104CV-1598	FLEX	R\$ 15.000,00
6.	PVX-0398	2015	VW GOL TLMCS PAS AUTOMOVEL	VOLKSWAGEM FLEX COR BRANCA	9BWAB45U8FT105870	05L/104CV-1598	FLEX	R\$ 15.000,00
7.	HMN-5294	2006/2006	GOL PAS/AUTOMÓVEL	VW/GOL 1.6 POWER COR PRATA	9BWC05W76P076292 / 887605206	05 L/100 CV	ALCOOL E GASOLINA	R\$ 8.000,00
8.	HMN-7284	2007/2007	KOMBI PAS/MICROONIBUS	VW / KOMBI ESCOLAR	9BWGF07X97P014812 / 938140817	15L / 085 CV	ALCOOL E GASOLINA	R\$ 12.000,00
9.	HLF8552	2012/2012	CLASSIC PAS/ AUTOMOVEL	GM/ CHEVROLET CLASSIC LIFE COR CINZA	9BGSU19F0CC206668	05L/77CV	FLEX	R\$ 8.000,00
10.	HLF-2185	2009/2010	CORSA SEDAN- PASSAG. AUTOMOVEL	CHEVROLET/CLASSIC	9BGSA1910AB220162	05L/078CV	ALC/GAS	R\$ 8.000,00
11.	HMN-8500	2008	CORSA SEDAN CLASSIC	GM/CHEVROLET CLASSIC LIFE BRANCO	8AGSA19908R318203	5L/ 725CV	FLEX	R\$ 8.000,00
12.	HLF-8553	2012/2012	CORSA GM/CLASSIC LIFE PAS/AUTOMÓVEL	CHEVROLET CLASSIC CINZA	9BGSU19F0CC211861	05L/77CV	ALCOOL E GASOLINA	R\$ 8.000,00
13.	HMN-1575	2004/2005	UNO PAS/AUTOMÓVEL	FIAT / UNO MILLE FIRE	9BD15822554632673 / 843927682	05 L / 055 CV	GASOLINA	R\$ 8.000,00
14.	HLF-2184	2009/2010	UNO MILE ECONOMY / 02 PORTAS	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY / COR BRANCA	98B15802AA6408468	5L/055CV	FLEX	R\$ 8.000,00
15.	HMM-9913	2002/2003	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15822534440674	05L/055CV	GASOLINA	R\$ 8.000,00
16.	PXI-8413	2015/2016	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/PALIO FIRE	9BD17122ZG7571606	05L/075CV/1000	ALC/GAS	R\$ 10.000,00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

17.	ORA-0998	2013/2014	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	PALIO / BRANCA	9BD17106LE5897573	05L/075CV/1000	ALC/ GASOLINA	R\$ 10.000,00
18.	OQP-2395	2013/2013	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	9BD373121D5026647	05L/086CV/1400	ALC/GAS	R\$ 15.000,00
19.	QWX - 4436	2019/2020	RENAUT/MASTER RAYTECAMB	RENAUT/MASTER/BRANCA	93YMAFEXCLJ174963	1,10T/130CV	DIESEL	R\$ 30.000,00
20.	QOG-1352	2018/2019	FIAT / CAMINHONETE AMBULA	FIAT FIORINO UNIVIDAS AM	9BD26512HK9123981	0,65T/088CV	ALC / GASOLINA	R\$ 15.000,00
21.	HLF-8785	2012/2012	CAR/CAMINHONETE/C ABERTA	FIAT / STRADA WORKING	9BD27805MC7524294	0,70 T / 086 CV	ALCOOL GASOLINA	R\$ 15.000,00
22.	OPQ-8953	2013/2013	ESP/ CAMINHONETE AMBULANCIA	FIAT/ DOBLO RONTAN AMB2	9BD223153D2031368	0,62T/086CV	ALC/GAS	R\$ 10.000,00
23.	HMN-5412	2006/2007	DOBLO CAR/ CAMINHONETE / FURGÃO	FIAT / DOBLO CARGO FLEX COR BRANCA	9BD22315572010397 / 889231060	0,60 T/114 CV	ALCOOL E GASOLINA	R\$ 10.000,00
24.	NXX-0992	2012/2012	DOBLO ESP/ CAMINH/ AMBULANCIA	FIAT / DOBLO CA UNIVIDAS	9BD223153C2026026	0,62 T / 086 CV	ALCOOL GASOLINA	R\$ 12.000,00
25.	HMN-5751	2006/2007	DOBLO ESP/ CAMINHONETE/ AMBULANCIA	FIAT / DOBLO CA UNIVIDAS	9BD22315572010147 / 895731762	0,60 T / 114 CV	ALCOOL E GASOLINA	R\$ 8.000,00
26.	OQI-6393	2013/2013	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	9BD119609D1109057	07L/132CV	ALC/GAS	R\$ 20.000,00
27.	QNR-5548	2017/2017	FIAT/DOBLO ESSENCE 7 L E	DOBLO / BRANCA	9BD1196GDH1140851	07L/132CV/1800	ALC/ GASOLINA	R\$ 20.000,00
28.	HMN-1089	2004/2004	DUCATO ESP/CAMINHONETE/ AMBULANCIA	FIAT / DUCATO MULTI	93W231H2241015977 / 829782346	1,50 T / 122 CV	DIESEL	R\$ 20.000,00
29.	ORC-8338	2013/2014	PAS AUTOMOVEL	FIAT/PALIO WK ADVEN	9BD373175E5043031	05L/132CV	FLEX	R\$ 15.000,00
30.	ORC-8144	2013/2014	PAS AUTOMOVEL	FIAT/PALIO WK ADVEN	9BD373175E5043590	05L/132CV	FLEX	R\$ 15.000,00
31.	QOQ-5542	2018/2019	ESP/CAMINHONETE / AMBUL	I/PEUGEOT PART GREENCAR	8AEGCNFN8KG201751	0,80T/122CV	ALC/GAS	R\$ 15.000,00
32.	PWA-4174	2015/2015	HONDA/CG150 ESTASRT	HONDA COR VERMELHA	9C2KC1670FR1511949	02/L 149CC	GASOLINA	R\$ 3.000,00
33.	GYH-4786	2005/2005	HONDA/CG 125 FAN	HONDA COR VERMELHA	9C2JC30705R098053	02L/124CC	GASOLINA	R\$ 3.000,00
34.	GYH-4787	2005/2005	HONDA CG 125 FAN	HONDA COR VERMELHA	9C2JC30705RB10636	02L/ 124CC	GASOLINA	R\$ 3.000,00
35.	HDG-1087	2008/2008	HONDA/CG 125 FAN	HONDA COR PRETA	9C2JC30708R516130	02L/124 CC	GASOLINA	R\$ 3.000,00
36.	QNE-5532	2017/2018	YAMAHA/YBR 150 FACTOR E	YAMAHA COR BRANCA	9C6RG3110J0016934	02L/149CC	ALC/ GASOLINA	R\$ 3.000,00
37.	QOG-8792	2018/2018	TOYOTA / ETIOS HB X 13L MT	ETIOS / BRANCA	9BRK19BT1J2109146	05L/098CV/1329	ALC/GASOL INA	R\$ 30.000,00
38.	QPO-5897	2018/2019	TOYOTA / ETIOS SDXVSC MT	ETIOS / BRANCA	9BRB29BT3K2228024	05L/107CV/1496	ALC / GASOLINA	R\$ 30.000,00
39.	QQV-1890	2019/2020	TOYOTA / ETIOS SDXVSC MT	ETIOS / BRANCA	9BRB29BT7L2238931	05L/107CV/1496	ALC / GASOLINA	R\$ 30.000,00
40.	HMN-0113	2009/2010	FIAT. LEVE	FIAT/UNO-MILLE/ ECONOMY COR PRETA	9BD15822AA6387420	05L/066-CV	GASOLINA	R\$ 8.000,00
41.	ORC-8574	2013/2014	FIAT PASG/ AUTOMÓVEL	UNO WAY 1.0-BRANCA	9BD195162E0517748	05L/75CV	GASOLINA	R\$ 8.000,00
42.	HNH-0113	2009/2010	FIAT/UNO-PASSAGEIRO	UNO MILLE ECONOMY	9BD15022AA6387420	05L/066CV	ALCOOL/GA	R\$ 8.000,00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

				PRETA			SOL	
43.	PUE-9345	2018/2018	PAS AUTOMOVEL	FORD/KA SE 1.5	9BFZH55J7J8122734	05L/110CV	FLEX	R\$ 10.000,00
44.	QMV-1836	2018/2019	PAS AUTOMOVEL	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	935SUNFN1KB515010	05L/122CV	FLEX	R\$ 15.000,00
45.	PZA-8717	2016/2017	CAR/CAMINHONETE/ C. FECHADA	I/PEUGEOT PARTNER FURG	8AEGCN6A8HG517996	0.80T/113CV	ALC/ GASOLINA	R\$ 15.000,00
46.	HLF-9191	2012/2013	PASSAG. AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	9BD15844AD6725801	05L/066CV/1000	ALC/GAS	R\$ 7.000,00

**2 - VEICULOS LINHA PESADA – ONIBUS E MICRO-ONIBUS**

Item	Placa	Ano fabricação/ modelo	Espécie/tipo	Marca/modelo/cor	Chassi /Renavan	CAP/POT/CIL	Combustível	Valor estimado
1.	HMH-0226	2007/2007	ONIBUS PAS/ONIBUS	M. BENZ / INDUSCAR APACHE A COR BRANCA	9BM3840677B516676 / 910478481	40 L/177 CV	DIESEL	R\$ 30.000,00
2.	HMM-3145	1998/1998	ONIBUS PAS/ONIBUS	M.BENZ/OF 1721 COR BRANCA	9BM384073WB173708 / 709719620	48 L/211 CV	DIESEL	R\$ 30.000,00
3.	PZA-0318	2016/2017	ONIBUS/PAS	M.BENS/OF 1519 R. ORE	9BM384069HB049222	61L/185CV	DIESEL	R\$ 30.000,00
4.	PZA-0321	2016/2017	ONIBUS/PAS	M.BENS/OF 1519 R. ORE	9BM384069HB049187	61L/185CV	DIESEL	R\$ 30.000,00
5.	OWX-1546	2013/2014	ONIBUS/PAS/	M.BENS/OF.1539 R.ORE COR AMARELA	9BM384069EB942108	60L/185 CV	DIESEL	R\$ 30.000,00
6.	OWX-1539	2013/2014	ONIBUS/PAS	M.BENS/OF.1519 R ORE COR AMARELA	9BM384069EB943679	60L/185 VC	DIESEL	R\$ 30.000,00
7.	HID-2105	2008/2008	MICROONIBUS ESP/MOTOR – CASA/C. FECHADO.	MARCOPOLO VOLARE A6 UNIDADE MÓVEL	93PB380308/ C024246	70L/140CV	DIESEL	R\$ 30.000,00
8.	NCK-9607	2004/2004	PAS/ONIBUS	VW / M POLO SENIOR GVO COR BRANCA	9BWDD52R84R424600 / 533895206	21L/145 CV	DIESEL	R\$ 20.000,00
9.	HMM-9724	2002/2003	PAS/ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE A8 BRANCA	93PB04B2M3C009180	24L/145CV	DIESEL	R\$ 30.000,00
10.	QOS-6434	2018/2019	PAS/ONIBUS/TRANS ESCOLA	IVECO/GRANCLASS 150S2IF AMARELA	93ZA01LF0K8933802	0.00T/206 CV	DIESEL	R\$ 40.000,00
11.	QUN-3151	2019/2019	PAS/MICROONIBUS	I/M.BENS 415 PANICIO 17 BRANCA	8AC906633KE169149	16L/146 CV	DIESEL	R\$ 40.000,00

**3 - VEICULOS LINHA PESADA – CAMINHÕES**

Item	Placa	Ano fabricação/ modelo	Espécie/tipo	Marca/modelo/cor	Chassi /Renavan	CAP/POT/CIL	Combustível	Valor estimado
1.	GKO-2728	1985/1985	CAMINHÃO PIPA CAR/CAMINHÃO /	GM / CHEVROLET 11000	9BG5683NMF006896 /	30,00 T/146 CV	DIESEL	R\$ 20.000,00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

			C. FECHADA	COR BRANCA	427017823			
2.	OXF-9068	2014	CAR CAMINHÃO BASCULANTE	VW/26.280 CRM 6X4 COR BRANCA	953658263ER425268	15,46T275CV	DIESEL	R\$ 60.000,00
3.	HLF-6449	2011/2011	CAMINHÃO CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE	IVECO/EUROCARGO 170E22	93ZA1NFH0B8711929	10,92T/210 CV	DIESEL	R\$ 30.000,00
4.	HLF-6451	2011/2011	CAMINHÃO CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE	IVECO/EUROCARGO 170E22	93ZA1NFH0B8711928	10,92T / 210 CV	DIESEL	R\$ 30.000,00
5.	HLF-6452	2011/2011	CAMINHÃO CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE	IVECO/EUROCARGO 170E22	93ZA1NFH0B8711559	10,92T / 210 CV	DIESEL	R\$ 30.000,00
6.	HLF-7688	2011/2011	CAMINHÃO CAR/C/ABERTA	AGRALE / 8500 TCA	9BYC2762SBC002692	5,25 T / 115 CV	DIESEL	R\$ 30.000,00

**4 - LINHA PESADA – MÁQUINAS**

Item	Referencia	Identificação	Ano fabricação	Ano/ modelo	Espécie/tipo	Marca/modelo	Valor estimado
01	RETROESCAVADEIRA DE PÁ-CARREGADEIRA FRONTAL	RETRO 4X4 MOTOR MWM. CABINE ABERTA (CANOPY) - RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA FRONTAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPAMENTO COM MOTOR ASPIRADO DE 79 HP À 2200 RPM, TRANSM. DE 4 VELOCIDADES, INVERSOR DE MARCHA HIDRÁULICO, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, CABINE ABERTA TIPO "ROPS" E "FOPS" COM PÁRA-BRISA FRONTAL. CARREGADEIRA COM CAÇAMBA DE 1M <sup>3</sup> , COM DENTES. RETROESCAVADEIRA, COM CAÇAMBA DE 0,61 M DE LARGURA, BRAÇO FIXO COM PROFUND. DE ESCAVAÇÃO DE 4,37 M. - MARCA RANDON R.K. 406/B/R . D406 NUMERO DE SÉRIE: C.A 10 13 22 13- PESO BRUTO: 9.394 KG. ANO FABRICAÇÃO: 2015/2015.					R\$ 60.000,00
02	MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA, <b>MODELO 120 K, MARCA CATERPILLAR BRASIL S/A</b> , FABRICADA EM 2014, INCLUI MOTOR DIESEL c7,2 ACERT KHX1- e seg., COM PARTIDA ELÉTRICA DIRETA DE 24 VOLTS, ALTERNADOR DE 35 AMPERES, SERVO TRANSMISSÃO CATERPILLAR DE ACIONAMENTO DIRETO COM 8 VELOCIDADES AVANTE E 6 A RÉ COM CONTROLE ELETRÔNICO DMJ1-e seg., AR CONDICIONADO, VENTILADOR DE SOPRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BARRA DE TRAÇÃO, CÍRCULO E LÂMINA DE 14 PÉS, CAIXA TANDEM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO ELETRÔNICA, FARÓIS HALÓGENOS, CABINE FECHADA, R'PER DIANTEIRO, PNEUS 13.00-24 10 LONAS G-2, LÂMINA DE 3658 MM X 610 MM X 22 MM, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 140 HP, 6.6 LITROS DE CILINDRADA, EQUIPADO COM GPM - GERENCIAMENTO DE POTÊNCIA DE MOTOR, PESO OPERACIONAL DE 14.351 KG (31.639 lb).					R\$ 120.000,00
03	PÁ CARREGADEIRA	TRATOR ESCAVO CARREGADOR, <b>MARCA FIATALLIS</b> , MODELO FR 12B, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO, COM MOTOR DIESEL D229-6 DE 123 HP (SAE) 92 KW NO VOLANTE, A 2500 RPM, CONVERSOR DE TORQUE, TRANSMISSÃO POWER SHIFT DE 3 VELOCIDADES A FRENTE E A RÉ, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, REDUÇÕES FINAIS, PLANETÁRIAS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS TIPO AR SOBRE ÓLEO, DISTRIBUIDOR COMANDADO POR 2 CARRETÉIS DOTADO DE VÁLVULA DE ALÍVIO E RETENÇÃO, COMPARTIMENTO DO OPERADOR COM PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE TOLDO OU CABINE ROPS, ARTICULAÇÃO FORÇADA, GRADE DE PROTEÇÃO DO RADIADOR, SEMI PAINÉIS LATERAIS, FILTRO DE AR A SECO TIPO DUPLO COM ELEMENTE DE SEGURANÇA, BUZINA ELÉTRICA, ASSENTO ANATÔMICO REGULÁVEL, SILENCIOSO, LUBRIFICAÇÃO CENTRALIZADA, GANCHO DIANTEIRO DE LEVANTAMENTO DA					R\$ 80.000,00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

		MÁQUINA, LANTERNAS TRASEIRAS DE FREIO, FARÓIS DIANTEIROS, HORIMETRO, INDICADORES, NIVELADOR ÓTICO DA CAÇAMBA, RADIADOR DE RESFRIAMENTO DE ÓLEO HIDRÁULICO, DISPOSITIVO ANTI-VANDALISMO PARA BATERIA, COMBUSTÍVEL, E ÓLEO HIDRÁULICO, PNEUS 17,5 X 25 12 LONAS SEM CÂMARA, CAÇAMBA DE 1,7 M <sup>3</sup> , COM DENTES PARA APLICAÇÃO EM USO GERAL; FORÇA DE ESCAVAÇÃO, DESAGREGAÇÃO 7.320 KG, TOLDO SOLAR DE PROTEÇÃO DO OPERADOR, PESO OPERACIONAL 10.037 KG.	
04	TRATOR ESTEIRA	TRATOR DE ESTEIRA ,INVERSOR MANUAL,EMBLEAGEM LATERAL BANHO A ÓLEO,MARCA NEW HOLLAND,MOTOR MWM SEIS CILINDROS ,CAMBIO DE CINCO MARCHAS,93 CAVALOS DE POTENCIA ,ANO DE FABRICAÇÃO 2010/2011,COM CAPOTA ABERTA E LÂMINA FRONTAL	R\$ 60.000,00

**Observação:** Os veículos que futuramente vierem a ser adquiridos pelo município, se pertencentes à mesma linha, usufruirão do presente Registro de Preços sem necessidade de termos aditivos.





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO II**

**MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**(com firma reconhecida)**

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

**Ref.: Credenciamento/Procuração.**

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., estabelecida à ....., telefone ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG nº....., CPF nº....., com domicílio ....., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório nº. 080/2020 – **Pregão nº. 046/2020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Atas de Registro de Preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data:.....

.....  
Nome e assinatura da Licitante

**OBS.:** Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

A signatária ....., CNPJ ....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº. 080/2020 – Pregão nº. 046/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.**

Local e Data:.....

.....  
Nome e assinatura da Licitante

**OBS.:** Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (constar  
endereço completo), telefone: \_\_\_\_\_ e fax \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, com domicílio à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Representante legal

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO N.º. 046/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 080/2020**

- **Razão Social do Licitante:** \_\_\_\_\_  
- **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
- **Endereço completo:** \_\_\_\_\_  
- **Telefone/Fax/E-mail:** \_\_\_\_\_  
- **Processo Licitatório n.º. 080/2020 – Pregão n.º. 046/2020**  
- **Objeto:** Registro de Preços visando à aquisição de peças de reposição e acessórios destinados à manutenção da frota municipal.

Item	Fabricante	Desconto em percentual (%)
01	Renault Leve	
02	Volkswagem Leve ( <b>Item de Ampla Concorrência</b> )	
03	Volkswagem Leve	
04	GM Leve	
05	Fiat Leve ( <b>Item de Ampla Concorrência</b> )	
06	Fiat Leve	
07	Ford Leve	
08	Peugeot leve	
09	Toyota leve ( <b>Item de Ampla Concorrência</b> )	
10	Toyota leve	
11	Citroen Leve	
12	Honda moto	
13	Yamaha moto	
14	Iveco Pesada ( <b>Item de Ampla Concorrência</b> )	
15	Iveco Pesada	
16	Agrale Pesada	
17	Mercedes Benz Pesada ( <b>Item de Ampla Concorrência</b> )	
18	Mercedes Benz Pesada	
19	Volare pesada	
20	GM Pesada	
21	Volkswagem Pesada	
22	Fiatallis Pesada	
23	Caterpillar Pesada ( <b>Item de Ampla Concorrência</b> )	
24	Caterpillar Pesada	
25	Randon pesada	
26	New Holland	

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_.
  - Informamos que o Sr. (a) (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar a Ata de Registro de Preço.
  - A Ata de Registro de Preço e as Ordens de Fornecimento deverão ser endereçadas no seguinte endereço: (endereço completo, telefone/fax e e-mail).
- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n.º. 046/2020 que:
- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas de transporte e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
  - Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data: .....

-----  
Nome Completo e Assinatura do responsável



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO Nº. 046/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como nos Decretos Municipais nº. 391/2006 e 392/2006 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 080/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 046/2020 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira do Município, conforme Ata da sessão pública do dia ..... e homologada em ....., no referido processo, RESOLVE firmar a presente Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **“Aquisição de peças de reposição e acessórios destinados à manutenção da frota municipal”**, oferecido pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP ....., Município de ....., telefone: ....., e-mail: ..... neste ato representada pelo senhor ....., portador da cédula de identidade nº ..... e inscrito no C.P.F. nº ....., de cuja proposta foi vencedora no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, o **“Registro de Preços visando à aquisição de peças de reposição e acessórios destinados à manutenção da frota municipal”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 – A Ata de Registro de Preço terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo nº. 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa.

2.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

3.2 – O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal João Nunes de Avelar, endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, s/nº, Centro, São José da Barra, no horário das 08h00min às 11h00min – 12h00min às 15h30min, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra, devendo prestá-lo conforme local, horário, data e demais condições estabelecidos pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.4 – O objeto desta Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no Edital a que se refere este Registro de Preço e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

3.5 – As peças deverão ser entregues em **suas embalagens originais**, não podendo ser violadas, constando à identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o código de defesa do consumidor, Lei nº. 8078/90.

3.6 - A detentora deverá responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito de fabricação dentro daquele prazo concedido.

3.7 - A detentora fica obrigada a informar as possíveis divergências dos códigos das peças nas tabelas de preço, sempre que as mesmas divergirem com os códigos dos catálogos de peças.

3.8 - A detentora deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo Gerenciador, documentando-as.

3.9 - A detentora se obriga a fornecer todo e qualquer item que compõe a tabela oficial do fabricante/montadora ou tabela AUDATEX e tabelas fornecidas pelo município.

3.10 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere.

3.11 - Ficarão a cargo da detentora o transporte, carregamento e descarregamento das peças. As despesas que por ventura ocorrerem por terem sido entregues peças erradas correrão por conta da detentora.

**3.12 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São José da Barra não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste Instrumento, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega das peças em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - O Município de São José da Barra poderá dispensar o termo de Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata conforme quantidade constante da Ordem de Fornecimento, dos quais não resultem obrigações futuras.

6.2 – Os contratos de fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através das Ordens de Serviço, bem como pela emissão da Nota de Empenho pelo Município de São José da Barra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará todo o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

7.1.1 – Devolver as peças.

7.1.2 - Mandar suspender a entrega das peças.

7.1.3 - Mandar substituir as peças com defeitos.

7.1.4 - Suspender o pagamento.

7.1.5 - Rescindir a Ata de Registro de Preço.

7.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preço, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 - O valor total, certo e ajustado para ao fornecimento dos produtos é de **RS..... (.....)**, conforme planilha anexa, a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 046/2020** e cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a detentora requerer a correção à Administração, por intermédio do Setor de Licitações, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de produtos entregues, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, desde que apresentado a respectiva nota fiscal.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

9.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

17.1 – A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preço.

17.2 – A detentora deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.

17.3 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preço.

17.5 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preço.

17.6 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

17.7 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

17.8 - A detentora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.9 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

17.10 – A detentora será responsável pelo transporte dos produtos devidamente acondicionados até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta da mesma.

17.11 – A detentora deverá entregar as peças e dar GARANTIA das mesmas de no mínimo 90 dias, contra defeitos de fabricação, devendo **destacar no corpo da competente Nota Fiscal de Faturamento tal disposição.**

17.12 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere.





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3 - Designar um servidor para acompanhar o fornecimento, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - Notificar, por escrito, à detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

11.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.**

12.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do artigo 68, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei 10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 - Multa:

12.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

12.1.2.2 - Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata de Registro de Preço, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

12.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata de Registro de Preço.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO DA DETENTORA**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

14.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da detentora, salvo o disposto na cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

15.1 – A Ata de Registro de Preço vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2020. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

**Descrição da Dotação Orçamentária**

01.05.09.04.122.0402.2.009.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor Administrativo da Administração – Atividades da Administração Geral – Material de Consumo. (Ficha 34).

01.05.09.06.181.0601.2.011.33.30.41.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor Administrativo da Administração – Convênio com a Polícia Militar – Contribuições. (Ficha 50).

01.05.09.06.181.0601.2.012.33.30.41.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor Administrativo da Administração – Convênio com a Polícia Civil – Contribuições. (Ficha 51).

01.06.01.10.122.0402.6.001.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Material de Consumo. (Ficha 68/69).

01.06.01.10.301.1001.2.016.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Material de Consumo. (Ficha 86/87/88).

01.06.01.10.302.1001.2.018.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (Ficha 111/112).

01.06.03.10.301.1001.2.020.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor de Vigilância em Saúde – Atividades da Vigilância em Saúde – Material de Consumo. (Ficha 160/161/162).

01.07.01.08.243.0801.2.021.33.90.30.00 – Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Atividades do Conselho Tutelar – Material de Consumo. (Ficha 182).

01.07.01.08.244.0801.2.022.33.90.30.00 – Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Atividades de Assistência Social – Material de Consumo. (Fichas 205/206/207).

01.08.01.12.361.1202.2.024.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo. (Fichas 247/248).

01.08.01.12.361.1202.6.002.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Material de Consumo. (Fichas 273/274).



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

01.08.01.12.361.1203.2.027.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Transporte Escolar – Material de Consumo. (Ficha 284/285/286).

01.08.01.12.365.1201.2.029.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Pré-Escolar – Material de Consumo. (Ficha 318).

01.08.02.12.306.1204.2.031.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Merenda Escolar – Programa de Merenda Escolar – Material de Consumo. (Fichas 333/334).

01.09.01.26.782.2603.2.036.33.90.30.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor Divisão de Estradas – Atividades das Estradas Vicinais no Município – Material de Consumo. (Ficha 395).

01.09.02.15.452.1501.2037.33.90.30.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Material de Consumo. (Ficha 407/408).

01.09.03.15.453.2604.4037.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Urbanismo – Atividades do Transporte Gratuito – Material de Consumo. (Ficha 468).

01.11.01.04.122.0401.2.006.33.90.30.00 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito – Atividades do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo. (Ficha 528).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

17.1 – Esta Ata de Registro de Preço reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO Nº. 046/2020** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR**

18.1 - As partes dão a presente Ata de Registro de Preço o valor de **R\$**\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para fins e efeitos de direitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, de pleno direito pela Administração, quando:

19.1.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

19.1.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço.

19.1.1.3 – Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.1.4 – A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

19.1.1.5 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Registro de Preço, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

21.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),.....de ..... de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal – Gerenciador

---

**DETENTORA**

Representante – Detentora